

**Reserva Novos Parques Urbanos S.A.**

CNPJ nº 46.574.244/0001-89

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022** (Valores expressos milhares de Reais)

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 2022		Demonstrações do resultado para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e período de 27 de maio de 2022 (data de constituição) a 31 de dezembro de 2022			Demonstrações das mutações do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2023 e o período compreendido entre 27 de maio de 2023 (data de constituição) a 31 de dezembro de 2022					
(Valores expressos em milhares de reais)		(Valores expressos em milhares de reais)			(Valores expressos em milhares de reais)					
Ativo	NE	2023	2022	01/01/23 a 27/05/22 a 31/12/2023 31/12/2022			NE Capital Social Capital Social a integralizar AFAC Prejuízos Acumulados Total			
<b>Ativo circulante</b>										
Caixa e equivalentes de caixa	5	2.129	2.499							
Contas a receber	6	2.633	3.512							
Impostos a recuperar	-	26	458							
Despesas antecipadas	-	179	214							
Partes relacionadas	10.1	300	-							
Outros ativos	-	28	184							
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>5.295</b>	<b>6.867</b>							
<b>Ativo não circulante</b>										
Imobilizado	-	1.242	451							
Intangível	7	68.547	66.902							
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>69.789</b>	<b>67.353</b>							
<b>Total do ativo</b>		<b>75.084</b>	<b>74.220</b>							
<b>Passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)</b>										
<b>Passivo circulante</b>										
Fornecedores	8	2.507	2.649							
Empréstimos	9	7.104	3.223							
Obrigações trabalhistas	-	116	39							
Obrigações tributárias	-	581	598							
Contas a pagar a partes relacionadas	10.2	784	466							
Concessão de serviço público	11	107	53							
Adiantamento de clientes	12	1.030	207							
Receita diferida	13	2.175	1.558							
Outras contas a pagar	-	1.226	919							
<b>Total do passivo circulante</b>		<b>15.630</b>	<b>9.712</b>							
<b>Passivo não circulante</b>										
Empréstimos	9	31.504	38.500							
Receita diferida	13	30.066	31.908							
<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>61.570</b>	<b>70.408</b>							
<b>Patrimônio líquido (passivo a descoberto)</b>										
Capital social	15.1	19.300	9.000							
Capital social a integralizar	-	-	(7.000)							
AFAC	15.3	2.975	-							
Prejuízos acumulados	-	(24.391)	(7.900)							
<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>(2.116)</b>	<b>(5.900)</b>							
<b>Total do passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)</b>		<b>75.084</b>	<b>74.220</b>							

  

Demonstrações do resultado para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e período de 27 de maio de 2022 (data de constituição) a 31 de dezembro de 2022		Demonstrações dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e período de 27 de maio de 2022 (data de constituição) a 31 de dezembro de 2022		
(Valores expressos em milhares de reais)		(Valores expressos em milhares de reais)		
	01/01/23 a 31/12/2023	27/05/22 a 31/12/2022	01/01/23 a 31/12/2023	27/05/22 a 31/12/2022
Receita operacional líquida	16	29.797	7.386	7.386
Custo dos serviços prestados	17	(34.746)	(10.290)	(10.290)
<b>Resultado bruto</b>		<b>(4.949)</b>	<b>(2.904)</b>	<b>(2.904)</b>
<b>Despesas operacionais:</b>				
Desp. comerciais, gerais e administrat.	18	(4.508)	(3.424)	(3.424)
<b>Resultado operacional antes do resultado financeiro</b>		<b>(9.457)</b>	<b>(6.328)</b>	<b>(6.328)</b>
<b>Resultado financeiro</b>				
Receitas financeiras	19	275	264	264
Despesas financeiras	19	(7.309)	(1.836)	(1.836)
		(7.034)	(1.572)	(1.572)
<b>Prejuízo antes do IRPJ e da CSLL</b>		<b>(16.491)</b>	<b>(7.900)</b>	<b>(7.900)</b>
IRPJ e CSLL	20	-	-	-
<b>Prejuízo do exercício/período</b>		<b>(16.491)</b>	<b>(7.900)</b>	<b>(7.900)</b>

  

Demonstrações do resultado abrangente para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e período de 27 de maio de 2022 (data de constituição) a 31 de dezembro de 2022		Demonstrações dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e período de 27 de maio de 2022 (data de constituição) a 31 de dezembro de 2022		
(Valores expressos em milhares de reais)		(Valores expressos em milhares de reais)		
	01/01/23 a 31/12/2023	27/05/22 a 31/12/2022	01/01/23 a 31/12/2023	27/05/22 a 31/12/2022
<b>Prejuízo do exercício/período</b>		<b>(16.491)</b>	<b>(7.900)</b>	<b>(7.900)</b>
Outros componentes do resultado abrangente		-	-	-
<b>Total do result. abrangente do exercício/período</b>		<b>(16.491)</b>	<b>(7.900)</b>	<b>(7.900)</b>

  

macões relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor que, no caso de ativos e passivos financeiros é ajustado para refletir a mensuração ao valor justo. Devido a Companhia ter sido constituída em 27/05/2022, as demonstrações do resultado, do resultado abrangente e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31/12/2023 não são apresentadas de forma comparativa ao período anterior (de 27/05/2022 a 31/12/2022). A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas na Nota Explicativa nº 2.3. **2.2. Moeda funcional e moeda de apresentação:** Estas demonstrações contábeis estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia. **2.3. Uso de estimativas e julgamentos:** A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as normas brasileiras exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados. Não há informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentem efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis. **2.4. Determinação do valor justo:** Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos são determinados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos descritos na nota explicativa nº 21 de instrumentos financeiros. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo. **2.5. Continuidade:** A Administração avaliou a capacidade da Companhia em continuar operando normalmente e está convencida de que a mesma possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração não tem o conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando. Portanto, as demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas com base nesse pressuposto. **3. Políticas contábeis materiais: 3.1. Políticas contábeis materiais:** As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações contábeis estão descritas a seguir: **3.1.1. Apuração do resultado:** O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do pagamento ou recebimento. **3.1.2. Caixa e equivalentes de caixa:** A caixa e equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto e médio prazo, para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, como por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação. **3.1.3. Contas a receber:** As contas a receber são registradas e mantidas pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, o qual se aproxima do método de custo amortizado e, quando aplicável, reduzido de provisão para perda esperada com créditos de liquidação duvidosa. **3.1.4. Intangível:** Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável. Os ativos intangíveis compreendem o valor de concessão da outorga fixa dos parques Vila Lobos, Cândido Portinari e Água Branca, da outorga fixa do direito de uso do estacionamento registrada a valor presente e os direitos de uso de software, sendo registrados ao custo de aquisição. Os ativos intangíveis constituídos em decorrência do contrato de concessão pública são registrados conforme Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão e OCPC 05 Contratos de Concessão. O reconhecimento inicial do ativo intangível é feito pelo custo de aquisição/construção, que contemplam ainda os custos de empréstimos, incluindo os juros incorridos provenientes dos empréstimos captados pela Companhia, que se qualificam como encargos financeiros da operação, posteriormente deduzidos da amortização acumulada e das perdas do valor recuperável, quando aplicável. A amortização dessas ativos intangíveis é reconhecida com base no prazo de concessão. Quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidas a teste para análise de perda no seu valor recuperável. **3.1.5. Provisão para redução ao valor recuperável de ativos não financeiros:** A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas, e os valores contábeis líquidos excedam o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/05/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)





Reserva Novos Parques Urbanos S.A.			
Sócio	Data adiantamento	Total aportes em 2023	Saldo em 2023
Turita Participações Ltda.	11/12/23	126	126
Turita Participações Ltda.	15/12/23	105	105
Egypt Engenharia e Participações Ltda.	10/10/23	42	-
Egypt Engenharia e Participações Ltda.	20/10/23	492	-
Egypt Engenharia e Participações Ltda.	10/11/23	72	-
Egypt Engenharia e Participações Ltda.	23/11/23	60	48
Egypt Engenharia e Participações Ltda.	11/12/23	72	72
Egypt Engenharia e Participações Ltda.	15/12/23	60	60
Paviengue Terraplanagem e Pavimentação Ltda.	13/10/23	18	-
Paviengue Terraplanagem e Pavimentação Ltda.	20/10/23	205	-
Paviengue Terraplanagem e Pavimentação Ltda.	16/11/23	30	-
Paviengue Terraplanagem e Pavimentação Ltda.	27/11/23	25	20
Paviengue Terraplanagem e Pavimentação Ltda.	11/12/23	30	30
Geratec Participações Ltda.	09/10/23	42	-
Geratec Participações Ltda.	20/10/23	492	-
Geratec Participações Ltda.	09/11/23	72	-
Geratec Participações Ltda.	17/11/23	60	48
Geratec Participações Ltda.	11/12/23	72	72
Geratec Participações Ltda.	15/12/23	60	60
<b>Total</b>		<b>13.275</b>	<b>2.975</b>

**15.4. Reserva legal:** Será constituída por um montante equivalente a 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social, até atingir o limite de 20% do capital social. Em 31/12/2023, a Companhia não constituiu reserva legal.

**15.5. Distribuição de dividendos:** Em 31/12/2023, não houve a distribuição de lucros em função do resultado.

**16. Receita operacional líquida:**

Descrição	27/05/2022	01/01/2023	31/12/2022	31/12/2023
<b>Prejuízo antes do IRPJ e da CSLL</b>	<b>(16.491)</b>	<b>(7.900)</b>		
(+) Adições (i)	1.001	421		
(-) Exclusões (ii)	-	-		
<b>Base de cálculo</b>	<b>(15.490)</b>	<b>(7.479)</b>		
<b>Total do IRPJ e CSLL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		

**21.1. Valor justo dos instrumentos financeiros:** Os valores constantes nas contas patrimoniais, como instrumentos financeiros, encontram-se atualizados na forma contratada até 31/12/2023 e correspondem, aproximadamente, ao seu valor justo. Esses valores estão representados substancialmente por caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, valores a receber, empréstimos, contas a pagar, e concessão de serviço público.

Descrição	2022		2023	
	Valor	Custo amortizado	Valor	Custo amortizado
<b>Instrumentos financeiros</b>				
<b>Ativos financeiros</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	2.212,9	-	2.129	-
Contas a receber	2.633	-	2.633	-
Contas a receber de partes relacionadas	300	-	300	-
<b>Total do ativo</b>	<b>5.062</b>	<b>-</b>	<b>5.062</b>	<b>-</b>
<b>Passivos financeiros</b>				
Fornecedores	-	2.507	-	2.507
Empréstimos	-	38.608	-	38.608
Contas a pagar a partes relacionadas	-	784	-	784
Concessão de serviços públicos	-	107	-	107
Outras contas a pagar	-	1.226	-	1.226
<b>Total do passivo</b>	<b>-</b>	<b>43.232</b>	<b>-</b>	<b>43.232</b>

Aos Acionistas e Administradores **Reserva Novos Parques Urbanos S.A.**, São Paulo - SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações contábeis da Reserva Novos Parques Urbanos S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31/12/2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião sobre as demonstrações contábeis:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional:** Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 1.1 às demonstrações contábeis, que indica que a Companhia incorreu no prejuízo de R\$ 16.491 mil no exercício findo em 31/12/2023 e, em 31/12/2023, o passivo circulante da Companhia excedia o ativo circulante no montante de R\$ 10.335 mil e o patrimônio líquido era negativo (passivo a descoberto) no montante de R\$ 2.116 mil. A administração avaliou a capacidade da Companhia em continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro, bem como conta com o suporte financeiro de seus acionistas para fazer frente ao compromisso de continuidade operacional. Em 31/12/2023, a eventual não confirmação do referido compromisso, juntamente com os assuntos descritos na Nota Explicativa nº 1.1, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Nossa opinião não está modificada em relação a este assunto. **Ênfase:** Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 2.1 às demonstrações contábeis, a Companhia foi constituída em 27/05/2022. Dessa forma, as demonstrações do resultado, do resultado abrangente e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31/12/2023 não são apresentadas de forma comparativa ao período anterior (de 27/05/2022 a 31/12/2022). Nossa opinião não está modificada com relação a esse assunto. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. São Paulo, 30/04/2024

**Grant Thornton** Auditoria e Consultoria Ltda. **Clayton da Silva Codo** Contador. **Carolina Sanzi Corte** - Diretor Financeiro **Fernanda Regina Machado de Oliveira** - CRC 1SP-284.501/0-1. **Eduardo Rigotto** - Presidente

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/05/2024

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade





**Grandis Agroflorestal S.A.**

que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais, incluindo depósitos em bancos e instituições financeiras e outros instrumentos financeiros. Não há risco de crédito em relação a clientes porque a Companhia, dentre suas finalidades sociais, não concede créditos a quaisquer associados e/ou partes relacionadas que lhe exponha ao risco de não receber créditos. O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela Companhia e o risco é minimizado na alocação de recurso com empresas de primeira linha e de grande porte. **c) Risco de liquidez:** O risco de liquidez decorre das decisões da Administração da Companhia, do capital de giro e dos encargos financeiros e amortização do principal dos instrumentos de dívida. É o risco de a Companhia encontrar dificuldades em cumprir com suas obrigações financeiras, conforme elas vençam. A Companhia acompanha o risco de escassez de recursos por meio de uma ferramenta de planejamento de liquidez recorrente, analisando e projetando as entradas e saídas de recursos de curto prazo, avaliando sempre novas formas de financiamento caso ocorram erros nas projeções desses recursos de giro. Todavia, não há contratações de empréstimos e financiamentos para alavancar o capital de giro e parte significativa das obrigações da Companhia junto a fornecedores e demais contas a pagar estão adequadas ao fluxo de caixa, além do que não se sujeitam a encargos financeiros, o que mitiga o risco de liquidez. **18. Instrumentos financeiros e operações com instrumentos derivativos:** Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros registrados nos balanços – disponibilidades, créditos operacionais, fornecedores, obrigações e adiantamentos – se aproximam substancialmente de seus correspondentes valores justos e/ou de realização, tendo sido todos contratados e/ou contraídos em condições normais de negociação no mercado. No entanto, a Companhia não era titular de créditos e obrigações, em 31 de dezembro de 2023, cujos valores estivessem sujeitos ou fossem contratados a variações por taxas de câmbio. Não havia, também, nos encerramentos daqueles exercícios, quaisquer posições em instrumentos derivativos e/ou outros ativos e passivos sujeitos a riscos cambiais em nome da Companhia. Ademais, nos referidos exercícios, não foram aplicados recursos em operações cambiais e/ou com naturezas ou características semelhantes, tendo ou não por objetivo a especulação financeira. **19. Cobertura de seguro (não auditado):** A Companhia adota a política de não contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos. **20. Eventos subsequentes:** Em 15 de dezembro de 2023 o Plenário aprovou a Medida Provisória (MP) 1185/23, que foi convertida em lei pela Lei Ordinária 14.789/23 que dispõe sobre o crédito fiscal decorrente de subvenção para implantação ou expansão de empreendimento econômico. Até 31 de dezembro de 2023 as subvenções recebidas pelas empresas, independentemente de sua natureza (custeio ou investimento) não eram objeto de tributação, ou seja, não incorporavam a base de cálculo dos impostos federais. A partir de 01 de janeiro de 2024 o benefício foi excluído para os contribuintes que recebem subvenção para pagar despesas do dia a dia (custeio). Para os que utilizam o benefício para construir ou ampliar uma fábrica (investimento) será concedido um crédito tributário equivalente à aplicação da alíquota de IRPJ sobre as subvenções recebidas, ou seja, o imposto precisará ser pago e compensado posteriormente com outros tributos da empresa. Haverá também a possibilidade de, após o investimento ser finalizado, pleitear-se a restituição dos valores em dinheiro. A Companhia ainda está avaliando potenciais impactos nas suas operações a partir de 01 de janeiro de 2024.

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos Administradores e Acionistas da **Grandis Agroflorestal S.A.** São Paulo - SP **Opinião sobre as demonstrações contábeis:** Examinamos as demonstrações contábeis da **Grandis Agroflorestal S.A. ("Companhia")**, que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2023 e as respectivas demonstrações do balanço patrimonial, resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e demais notas explicativas. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Grandis Agroflorestal S.A.**, em 31/12/2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião sobre as demonstrações contábeis:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis:** A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.**, uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Campo Grande, 18/04/2024.

**A DIRETORIA**  
**Rodrigo Garcia Ruiz**  
Roberto Zambon - Contador - CRC nº 1SP 254951/0-4

**BDO RCS**  
Auditor Independente SS Ltda.  
CRC 2 SP 013846/0-1

**José Martins Alves**  
Contador  
CRC 1 MS 9938/0-0 - S - SP

## Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/05/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)





**continuação** • Qualquer decisão do tribunal arbitral deverá ser fundamentada, feita por escrito e vinculativa entre as Partes podendo o tribunal arbitral proferir sentença parcial. A sentença parcial e/ou final, e qualquer outra decisão do tribunal arbitral, serão finais e definitivas e obrigam as Partes. **Parágrafo 7º:** O tribunal arbitral é competente para conceder medidas, incluindo, sem limitações, liminares permanentes ou provisórias e execução específica de qualquer das obrigações aqui criadas. **Parágrafo 8º:** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer dos acionistas poderá recorrer ao Poder Judiciário exclusivamente nos casos abaixo determinados, sem que tal conduta seja considerada como ato de renúncia à arbitragem como único meio de solução de controvérsias escolhido pelos acionistas: (i) execução específica, (ii) requerer medidas cautelares ou de urgência de proteção de direitos para garantia do resultado útil da arbitragem, anteriormente à constituição do tribunal arbitral; (iii) promover, de boa-fé, a ação anulatória de que trata a Lei nº. 9.307/96; (iv) execução de qualquer decisão do tribunal arbitral, incluindo, mas não se limitando, ao laudo arbitral. Os acionistas desde já elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como exclusivamente competente para analisar e julgar essas questões. Os acionistas reconhecem que o tribunal arbitral poderá, na hipótese do item (ii) supra, decidir sobre a concessão da medida cautelar ou de urgência pleiteada ao Judiciário, ou sobre a manutenção ou revogação de eventual liminar concedida. **Parágrafo 9º:** O tribunal arbitral fica desde já autorizado a decidir sobre questões que se relacionem com esse Estatuto, mas cujas obrigações constem de outros instrumentos, podendo, conforme o caso, e desde que possível, proceder à consolidação de procedimentos de arbitragem que tenham sido instaurados posteriormente com fundamento nesses instrumentos. A competência para reunião de procedimentos caberá ao tribunal arbitral que for constituído primeiramente, o qual deverá, ao decidir sobre a conveniência da consolidação, levar em consideração que: (i) a nova disputa possua questões de fato ou de direito em comum com a disputa pendente; (ii) nenhuma das partes da nova disputa ou da disputa pendente sejam prejudicadas; e (iii) a consolidação na circunstância não resulte em atrasos injustificados para a disputa pendente. Qualquer determinação de consolidação emitida por um tribunal arbitral será vinculante aos Acionistas envolvidos nos procedimentos em questão. **Parágrafo 10º** A responsabilidade pelo pagamento das custas da arbitragem deverá ser determinada pelo tribunal arbitral. **Capítulo VIII. Disposições gerais. Artigo 34º:** Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelo Acordo de Acionistas, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes. **Artigo 35º:** A Companhia cumprirá todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas arquivados em sua sede. **Parágrafo Único:** A Companhia não irá registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas ou de quaisquer administradores, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou possa violar ou que seja incompatível com as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Artigo 36º:** A Companhia é obrigada a disponibilizar para os acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão. **Artigo 37º:** No caso de abertura de seu capital, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos no artigo 8º da Instrução CVM 578. **Artigo 38º:** Ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras previstas na Lei 6.404/76 deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

## Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/05/2024

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)







**Parágrafo 6:** Qualquer decisão do tribunal arbitral deverá ser fundamentada, feita por escrito e vinculativa entre as Partes podendo o tribunal arbitral proferir sentença parcial. A sentença parcial e/ou final, e qualquer outra decisão do tribunal arbitral, serão finais e definitivas e obrigarão as Partes. **Parágrafo 7:** O tribunal arbitral é competente para conceder medidas, incluindo, sem limitações, liminares permanentes ou provisórias e execução específica de qualquer das obrigações aqui criadas. **Parágrafo 8:** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer dos acionistas poderá recorrer ao Poder Judiciário exclusivamente nos casos abaixo determinados, sem que tal conduta seja considerada como ato de renúncia à arbitragem como único meio de solução de controvérsias escolhido pelos acionistas: (i) Execução específica; (ii) Requerer medidas cautelares ou de urgência de proteção de direitos para garantia do resultado útil da arbitragem, anteriormente à constituição do tribunal arbitral; (iii) Promover, de boa-fé, a ação anulatória de que trata a Lei nº. 9.307/96; (iv) Execução de qualquer decisão do tribunal arbitral, incluindo, mas não se limitando, ao laudo arbitral. **Parágrafo 8.1.** Os acionistas desde já elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como exclusivamente competente para analisar e julgar essas questões. Os acionistas reconhecem que o tribunal arbitral poderá, na hipótese do item (ii) supra, decidir sobre a concessão da medida cautelar ou de urgência pleiteada ao Judiciário, ou sobre a manutenção ou revogação de eventual liminar concedida. **Parágrafo 9:** O tribunal arbitral fica desde já autorizado a decidir sobre questões que se relacionem com esse Estatuto, mas cujas obrigações constem de outros instrumentos, podendo, conforme o caso, e desde que possível, proceder à consolidação de procedimentos de arbitragem que tenham sido instaurados posteriormente com fundamento nesses instrumentos. A competência para reunião de procedimentos caberá ao tribunal arbitral que for constituído primeiramente, o qual deverá, ao decidir sobre a conveniência da consolidação, levar em consideração que: (i) A nova disputa possua questões de fato ou de direito em comum com a disputa pendente; (ii) Nenhuma das partes da nova disputa ou da disputa pendente sejam prejudicadas; e; (iii) A consolidação na circunstância não resulte em atrasos injustificados para a disputa pendente. Qualquer determinação de consolidação emitida por um tribunal arbitral será vinculante aos Acionistas envolvidos nos procedimentos em questão. **Parágrafo 10:** A responsabilidade pelo pagamento das custas da arbitragem deverá ser determinada pelo tribunal arbitral. **Capítulo VIII. Disposições gerais. Artigo 34:** Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelo Acordo de Acionistas, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes. **Artigo 35:** A Companhia cumprirá todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas arquivados em sua sede. **Parágrafo Único:** A Companhia não irá registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas ou de quaisquer administradores, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou possa violar ou que seja incompatível com as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Artigo 36:** A Companhia é obrigada a disponibilizar para os acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão. **Artigo 37:** No caso de abertura de seu capital, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos no artigo 8º da Instrução CVM 578. **Artigo 38:** Ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras previstas na Lei 6.404/76 deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

## Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/05/2024

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)







**Scandium Empreendimentos e Participações S.A.**

CNPJ: 53.842.157/0001-20 - NIRE: 35.300.631.862  
**ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

Data, Hora e Local: 20/10/2023, às 16 hrs, na sede social. Presença: Totalidade. Mesa: Presidente: Edson Vicente da Silva Filho, Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. Convocação: Dispensada. Ordem do dia: Discutir e deliberar sobre: (i) a constituição de uma sociedade por ações fechada; (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Cia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Cia; e (iv) outros assuntos de interesse. Deliberações: 1. Aprovar a constituição de uma S.A. sob a denominação de Scandium Empreendimentos e Participações S.A. com Sede e Foro em São Paulo - SP, na Rua Padre Luciano, 97 - Jardim França 2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 150,00, representado por 150 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está totalmente integralizado, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei n.º 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos n.ºs. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. 7. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Cia, cuja redação consolidada constitui o documento no 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a Scandium Empreendimentos e Participações S.A. em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 8. Eleger o Sr. Edson Vicente da Silva Filho, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. Gabriela Albuquerque Pace, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Cia. 9. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do parágrafo 1º da Lei 6404/76. Encerramento: A Ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 20 de outubro de 2023. Edson Vicente da Silva Filho - Presidente, Gabriela Albuquerque Pace - Secretária.

**Estatuto Social - Capítulo - I - Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto - Artigo 1º -** A Scandium Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. Artigo 2º - A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3º - A Cia tem sede e foro em São Paulo - SP, Rua Padre Luciano, 97 - Jardim França, São Paulo - SP, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º - O jornal de grande circulação que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o jornal Data Mercantil, de forma impressa e digital. Artigo 5º - A Cia iniciará suas atividades em 31/08/2022, e seu prazo de duração será indeterminado. Artigo 6º - O Capital Social e Ações - Artigo 6º - O Capital Social da Cia é de R\$ 150,00, dividido em 150 ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1º - Todas as ações da Cia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da lei 6.404/76. § 2º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. § 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 7º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Cia emitir títulos múltiplos ou cautelares. Parágrafo Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 8º - O montante a ser pago pela Cia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76. Artigo 9º - A Cia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. Capítulo - III - Da Administração - Artigo 10º - A Cia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo um Diretor - Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto. § 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou indivi-

duo, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 11º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Cia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Cia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. § 2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 12º - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Cia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 13º - A Cia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. § 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Cia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e serão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º - Excepcionalmente, a Cia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. Capítulo - IV - Assembleia Geral - Artigo 14º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. Capítulo - V - Conselho Fiscal - ARTIGO 15º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. Capítulo - VI - Exercício Social e Lucros - Artigo 16º - O exercício social terminará no dia 02 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 17º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º - Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei n.º 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Cia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. Artigo 18º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Cia. Artigo 19º - A Cia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16. § 2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. Capítulo - VII - Liquidação - Artigo 20º - A Cia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Visto do Advogado - Vera Lúcia Lopes Freitas - OAB/SP 113.498. Jucesp - registro n. 487.362/23-8 e NIRE 35.300.631.862 em 07/02/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

**Data Mercantil**

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/05/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

